



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº. 1.332/09, DE 26 DE AGOSTO 2009.

Autoriza o Município a celebrar convênio com a União Nordestina de Entidades de Quadrilhas Juninas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União Nordestina de Entidades de Quadrilhas Juninas, o presente convênio tem por objetivo visar apoio com a formação da comissão julgadora do Festival de Quadrilha Juninas - 4º Iguatu Festeiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria da Cultura e Turismo: 1001 13392 0056 2073 33903900.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 26 de Agosto de 2009.


JOÃO ALENCAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO